



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 8.513 , DE 23 DE ABRIL DE 2008

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI, foi publicada no DOE, nesta Data
24/04/2008
Vera Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

**Concede Título de Cidadão
Paraibano ao Presidente do Conselho
Federal da OAB Raimundo Cezar
Brito Aragão e dá outras
providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

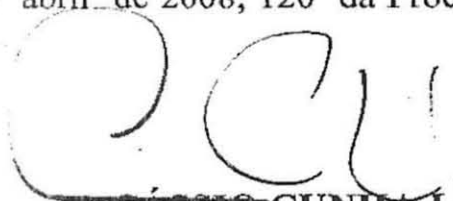
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Presidente do Conselho Federal da OAB Raimundo Cezar Brito Aragão**, pelos relevantes serviços prestados em prol do ordenamento jurídico paraibano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador